



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 06 de agosto de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.0100960/2017 e do sistema Orquestra nº 1006161, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo SAGASONIC, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, classe de exatidão C (H/V), marca SAGA e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Saga Medição Ltda.

Endereço: Rod. BR 135, nº 364 - Maria Rosa - Bocaiúva - MG

CEP 39390-000

CNPJ: 08.026.075/0001-53

2 FABRICANTE

Nome: Viewshine Metering Ltd.

Endereço: 1418-41 Moganshan Road, Building 6, 310015 - Hangzhou - Zhejiang - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de volume de água, tipo eletrônico.

País de Origem: China

Marca: SAGA

Modelo: SAGASONIC

Classe de exatidão: C (H/V)

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Características metrológicas específicas do modelo, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Características metrológicas específicas da família de modelos SAGASONIC

Modelo	Vazão nominal (m³/h)	Classe	Divisão (m³)	Princípio de medição
SAGASONIC 1,5	1,5	C (H/V)	0,001	ULTRASSÔNICO
SAGASONIC 2,5	2,5			

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo eletrônico, sem partes móveis, para medição e registro de volume de água. Princípio de medição ultrassônico por tempo de trânsito, dois elementos transdutores de sinal operam emitindo e recebendo sinais ultrassônicos, onde a diferença do tempo de trânsito dos sinais a montante e a jusante dentro da trajetória acústica de medição é diretamente proporcional à velocidade de escoamento da água. Desta forma, o volume e vazão instantânea da água são medidos e apresentados por meio de um display LCD de 8 dígitos.

Dispositivo totalizador: display LCD eletrônico. O volume é indicado na unidade m³ através de 8 (99999,999) caracteres (dígitos) numéricos mostrados no visor digital, sendo 5 (cinco) destinados a indicar a totalização de metros cúbicos (m³) e 3 (três) caracteres (dígitos) destinados a indicar a totalização dos submúltiplos de metro cúbico (m³). No modo ajuste a indicação de leitura é 000,00001 m³.

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas com dimensional do medidor;

Anexo 2 - Vista do dispositivo totalizador;

Anexo 3 - Vista em corte;

Anexo 4 - Vista do dispositivo de travamento do medidor;

Anexo 5 - Vista do opcional saída pulsada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



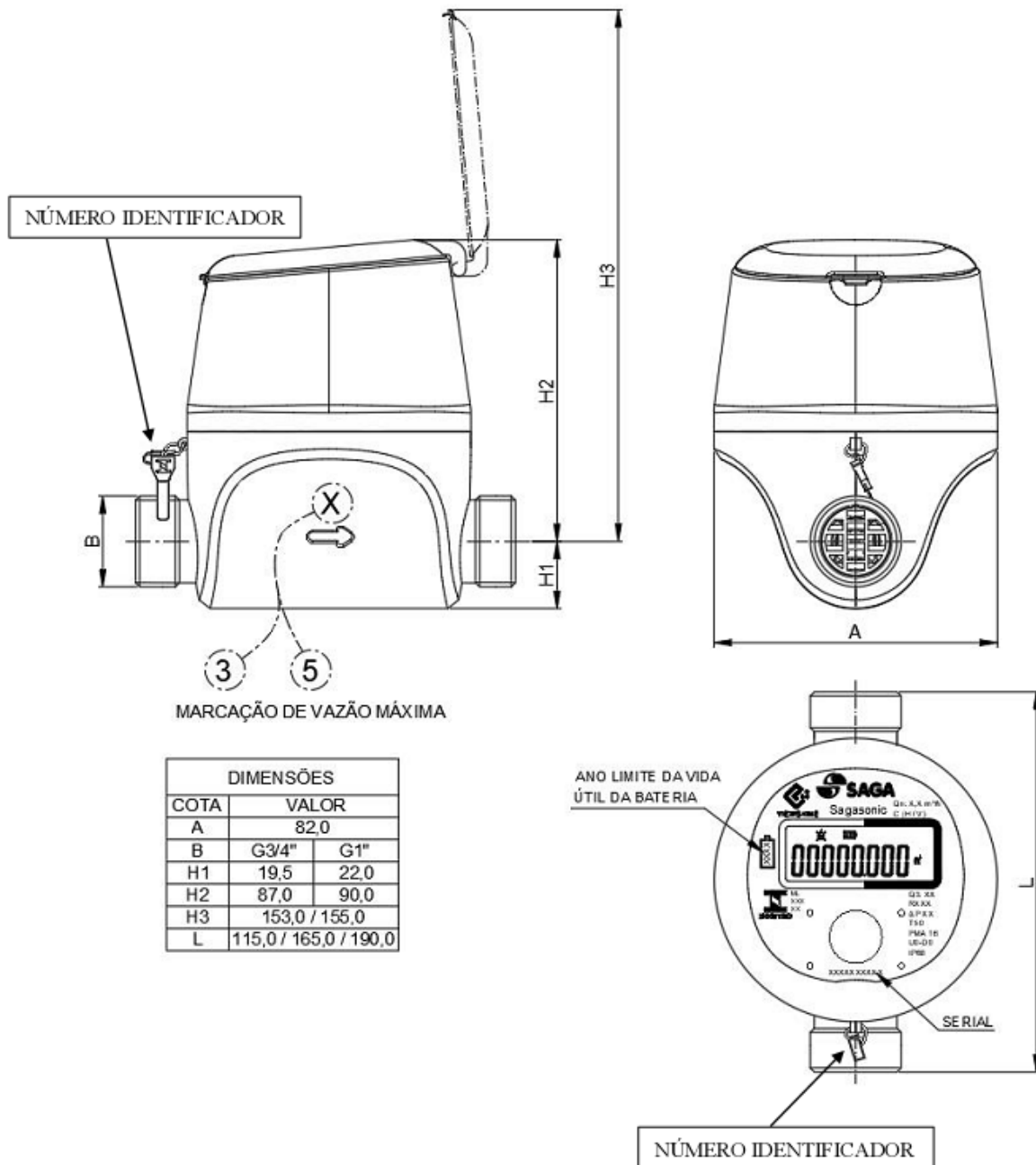
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/08/2018, ÀS 16:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0140273** e o código CRC **AB16E896**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



DIMENSÕES	
COTA	VALOR
A	82,0
B	G3/4" G1"
H1	19,5 22,0
H2	87,0 90,0
H3	153,0 / 155,0
L	115,0 / 165,0 / 190,0

OBS: O número identificador será utilizado para rastreabilidade não sendo aplicável o plano de selagem.

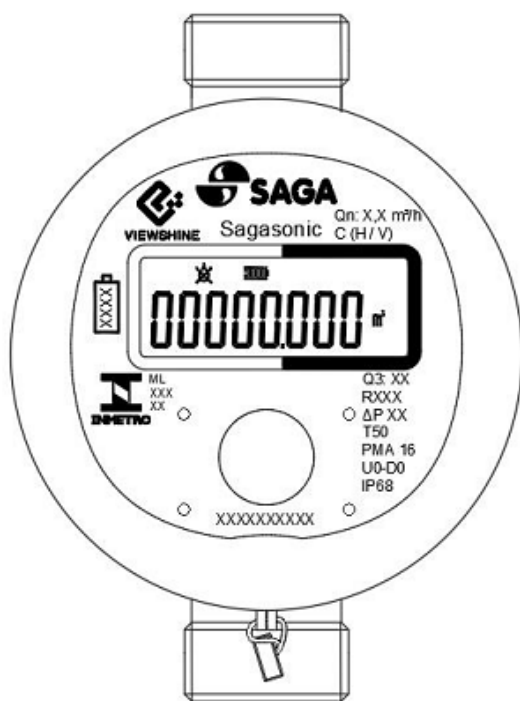
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018



REQUERENTE: Saga Medição Ltda.

VISTAS COM DIMENSIONAL DO MEDIDOR



DISPLAY EM MODO DE OPERAÇÃO CAMPO



DISPLAY TOTALMENTE ACESO

INDICAÇÃO E RESOLUÇÃO MÁXIMAS		
MODO DE OPERAÇÃO	INDICAÇÃO MÁXIMA	RESOLUÇÃO MÁXIMA
CAMPO	99999.999	0.001
CALIBRAÇÃO	99.999999	0.000001

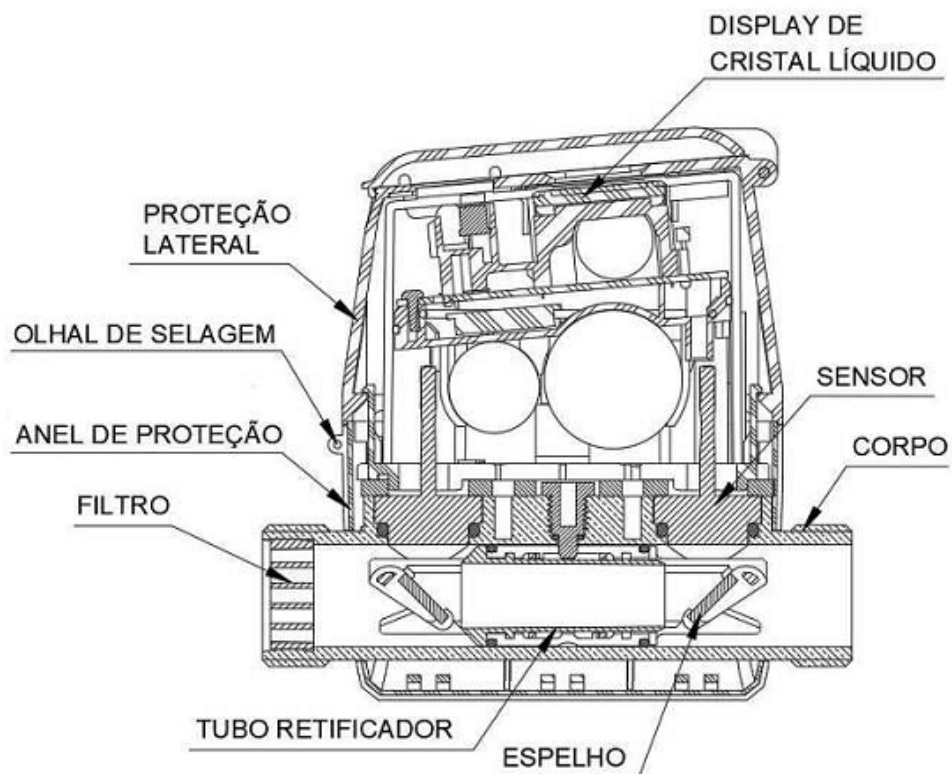
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018



REQUERENTE: Saga Medição Ltda.

VISTA DO DISPOSITIVO TOTALIZADOR

ANEXO 2



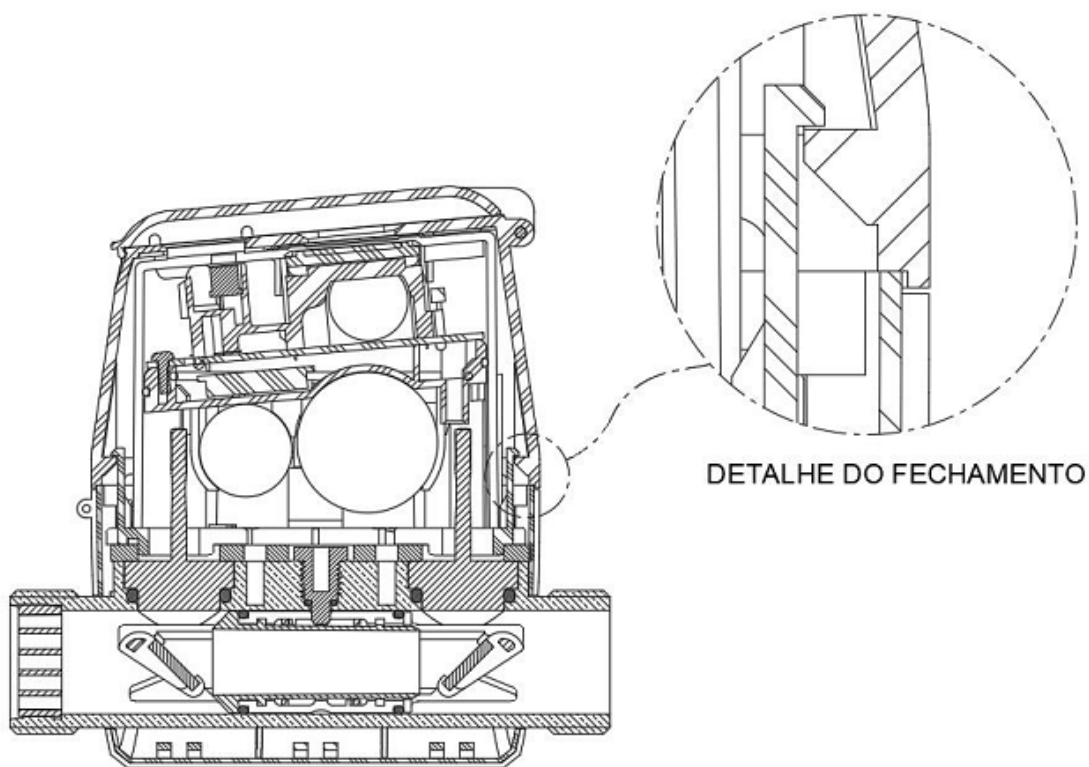
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018



REQUERENTE: Saga Medição Ltda.

VISTA EM CORTE

ANEXO 3



DETALHE DO FECHAMENTO

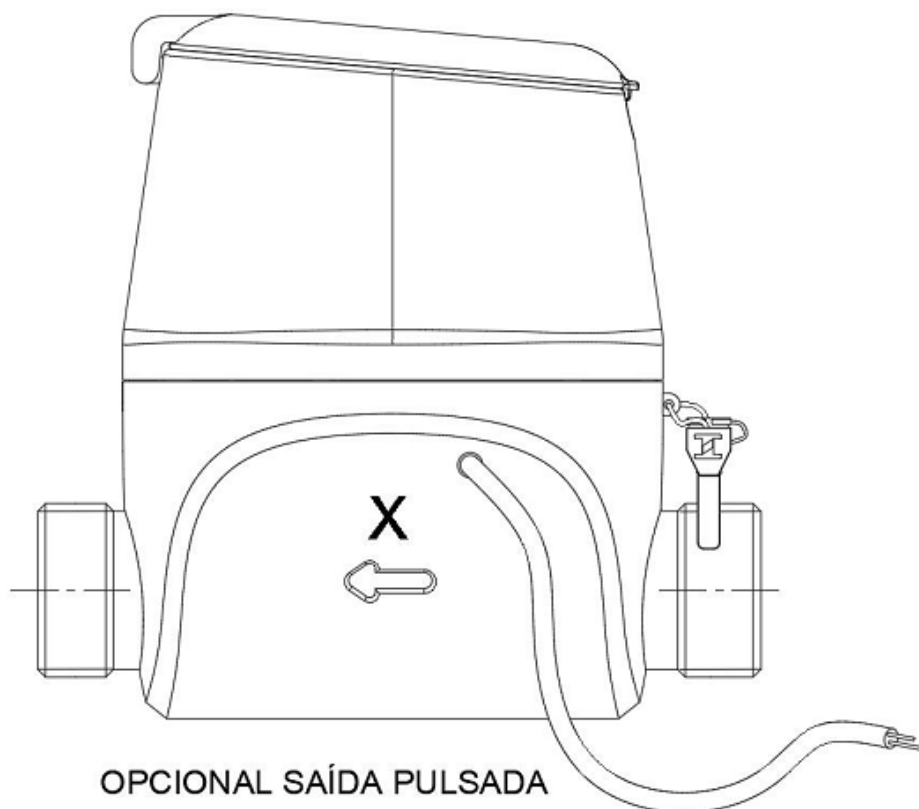
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018



REQUERENTE: Saga Medição Ltda.

VISTA DO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DO MEDIDOR

ANEXO 4



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2018



REQUERENTE: Saga Medição Ltda.

VISTA DO OPCIONAL DE SAÍDA PULSADA

ANEXO 5